

L I D O
Em, 6 / 9 / 2011
Costa
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 225 /2011-GAG

Brasília, 01 de setembro de 2011.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida
à ASSP Em 6 / 9 / 2011
pl Luiz Costa
Luiz Carlos Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10694-34

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 575,56 m² de área pública de uso comum do povo, lindeira ao Lote D DDA QI 7 (atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, bem como a afetação à categoria de bem de uso comum do povo de 147,85 m² de parte do mesmo lote D.

A presente propositura visa eliminar a sobreposição hoje existente do Lote D com os Lotes C2 e C3 da mesma QI 7, todos alienados, constatadas durante a demarcação dos imóveis pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Assim, será necessário o deslocamento do Lote D, empregando pequena rotação para leste, de forma que as divisas sul dos Lotes C2 e C3 e a divisa norte do Lote D estabeleçam um faceamento sem sobras de área pública, entre eles, mantidas as dimensões (179,90 m por 82,95 m) laterais registradas em cartório.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado PATRÍCIO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

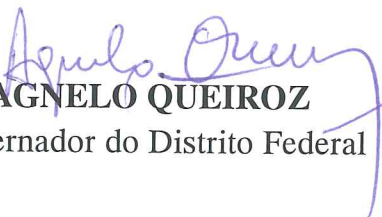
NESTA

Assessoria de Plenário
Recebi em 02/09/11 às 16h10
Luiz 12079
Assinatura

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 18 / 2011
Folha Nº 01 RITA

Cabe ressaltar, finalmente, que a desafetação aqui proposta foi submetida à apreciação da comunidade, conforme previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como a presente propositura não implica na alteração de uso de qualquer um dos imóveis ou no aumento do potencial construtivo dos mesmos

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.


AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ^{PLC} 018 /2011,011

(Autoria: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 575,56 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) lindeira ao lote D da QI 7- atual QI 21, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, que passa a categoria de bem dominial

Parágrafo Único. A área de que trata o caput será incorporada ao Lote D referido neste artigo.

Art. 2º. Ficam afetados a categoria de bem de uso comum do povo 147,85 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) da área do Lote D da QI 7 (atual QI 21).

Art. 3º. Ficam mantidos para o Lote D de que trata o artigo anterior os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos no Memorial descritivo MDE 18/84.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 18 /2011
Folha Nº 03 RITA